



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 125/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 514063000349-4
RECORRENTE: GERALDO ALVES DA SILVA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 10 de maio de 2013.

ACÓRDÃO Nº 062/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. IMPOSTO RECOLHIDO A MENOR SOBRE AS OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS. DESTAQUE EM VALOR INFERIOR AO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. IMPOSTO DEVIDO.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido para confirmar a decisão de primeira instância e considerar o auto de infração procedente.

II. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora

Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro

Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho - Conselheira

Christianne Arruda -Procuradora do Estado